



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA

COMAP nº37/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Baterias Estacionárias, Seladas, com tecnologia VRLA (Valve Regulated Lead Acid), para uso nos nobreaks instalados no Prédio Sede, nos Fóruns e Varas do Trabalho fora da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no estado do Pará, na modalidade pregão eletrônico, no Sistema de Registro de Preços - SRP.

1.2. São partes integrantes deste Termo de Referência:

1.2.1. APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.3. Condições Gerais da Contratação

1.3.1. Registro de preço para aquisição de baterias de nobreaks, para atender as demandas de manutenção dos equipamentos no Prédio Sede, nos Fóruns e Varas do Trabalho fora da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no estado do Pará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo GP12170 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Suporta correntes de descarga agressivas com excelente vida útil, acima de 5 anos Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 17Ah em C20 / 423W em descarga de 15 min até 10,0V Pico de corrente max.: 230A por 5s Corrente de carga max.: 5,1A Dimensões (C x L x A / kg): 181 x 76 x 167 mm /	UN	164	R\$ 364,62	R\$ 59.796,86



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

	5,5kg Terminais: insert M5 Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação				
2	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo GP1272-F2 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 7,2Ah em C20/ 28Wpc em descarga de 15 min até 10,0V Pico de corrente max.: 130A por 5s Corrente de carga max.: 2,8A Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 65 x 94 (100) mm / 2,4 Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm / Comprimento 7,95mm Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação	UN	160	R\$ 137,99	R\$ 22.078,40
3	AMPLA CONCORRÊNCIA (77,04%) Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo UPS 12580 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Especialmente desenvolvida para aplicações de energia ininterrupta com alta corrente de descarga. Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 580W em	UN	1.074	R\$ 269,98	R\$ 289.958,52



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

	descarga de 5 min até 9,6V Pico de corrente max.: 130A por 5s Corrente de carga max.: 4,8A Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 64 x 94 (99) mm / 2,83 Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm / Comprimento 7,95mm Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação				
4	COTA ME E EPP (22,96%) Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo UPS 12580 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Especialmente desenvolvida para aplicações de energia ininterrupta com alta corrente de descarga. Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 580W em descarga de 5 min até 9,6V Pico de corrente max.: 130A por 5s Corrente de carga max.: 4,8A Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 64 x 94 (99) mm / 2,83 Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm / Comprimento 7,95mm Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação	UN	320	R\$ 269,98	R\$ 86.393,60
TOTAL ESTIMADO					R\$ 458.227,38

1.3.2. Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comuns.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 1.3.2.1. Justificativa: Conforme tópicos específico (Item 7) dos Estudos Técnicos Preliminares, **APENSO I**, deste Termo de Referência.
- 1.3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da Ata de registro de preços, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021 e Art. 22 do Decreto 11.462/23.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação e justificativa da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópicos específico (Item 3) dos Estudos Técnicos Preliminares, **APENSO I**, deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Trata-se de Aquisição de Baterias Estacionárias, Seladas, com tecnologia VRLA (Valve Regulated Lead Acid), para uso nos nobreaks instalados no Prédio Sede, nos Fóruns e Varas do Trabalho fora da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no estado do Pará, na modalidade pregão eletrônico Sistema de Registro de Preços - SRP, nos termos da a Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 10 do Estudo Técnico Preliminar, **APENSO I** deste Termo.
- 3.3. O local de entrega dos insumos da contratação encontra-se descrito no item 10 do Estudo Técnico Preliminar, **APENSO I** deste Termo.
- 3.4. A justificativa para a escolha do tipo de solução é apresentada no item 9 do Estudo Técnico Preliminar, **APENSO I** deste documento.
- 3.5. A justificativa do não parcelamento da solução está descrito no item 11 do Estudo Técnico Preliminar, **APENSO I** deste documento.
- 3.6. Os resultados pretendidos estão descritos no item 12 do Estudo Técnico Preliminar, **APENSO I** deste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

- 4.1.1. Os requisitos da contratação estão descritos no item 12 do Estudo Técnico Preliminar, **APENSO I** deste documento.

4.2. Critérios de Sustentabilidade



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

4.2.1. Conforme delineado no Item 5 do Estudo Técnico Preliminar, **APENSO I** deste Termo de Referência.

4.3. Indicação de marcas ou modelos

4.3.1. Na presente contratação será admitida a indicação da marca e modelos, de acordo com as especificações técnicas e justificativas contidas no item 5.1 do Estudo Técnico Preliminar, APENSO I deste documento e conforme Processo de Padronização autuado nos moldes do conforme art. 41, I. "a", combinado com o art. 43 da Lei 14.133/21.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da Contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

4.5.2. O item 6 deste Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia dos materiais.

4.6. Requisitos Legais

4.6.1. Conforme delineado no item 5 do Estudo Técnico Preliminar, **APENSO I** deste documento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. Os materiais devem ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias a contar do aceite da Nota de Empenho;

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.1.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica ou qualquer tipo de defeito, fica a Contratada obrigada a providenciar a substituição do material em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação da ocorrência por parte da Contratante.

5.2. Das quantidades estimadas por pedidos de fornecimentos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDAD E	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO DE FORNECIMEN
------	-----------------------	----------	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

			TO
1	Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo GP12170 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Suporta correntes de descarga agressivas com excelente vida útil, acima de 5 anos Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 17Ah em C20 / 423W em descarga de 15 min até 10,0V Pico de corrente max.: 230A por 5s Corrente de carga max.: 5,1A Dimensões (C x L x A / kg): 181 x 76 x 167 mm / 5,5kg Terminais: insert M5 Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação	UN	20
2	Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo GP1272-F2 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 7,2Ah em C20/ 28Wpc em descarga de 15 min até 10,0V Pico de corrente max.: 130A por 5s Corrente de carga max.: 2,8A Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 65 x 94 (100) mm / 2,4 Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm / Comprimento 7,95mm Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação	UN	40
3	Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo UPS 12580 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Especialmente desenvolvida para aplicações de energia ininterrupta com alta corrente de descarga. Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade:580W em descarga de 5 min até 9,6V Pico de corrente max.: 130A por 5s Corrente de carga max.: 4,8A Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 64 x 94 (99) mm / 2,83 Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm / Comprimento 7,95mm Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação	UN	48
4	Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo UPS 12580 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Especialmente desenvolvida para aplicações de energia ininterrupta com alta corrente de descarga. Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade:580W em descarga de 5 min até 9,6V Pico de corrente max.: 130A por 5s Corrente de	UN	32



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

	carga max.: 4,8A Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 64 x 94 (99) mm / 2,83 Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm / Comprimento 7,95mm Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação		
--	--	--	--

5.2.1. As quantidades mínimas indicadas na tabela acima são meramente estimativas, estando sujeitas a alterações, com majorações ou diminuições, de acordo com a situação fática das demandas pelos itens nos momentos dos pedidos de fornecimento.

5.3. Dos Locais para Fornecimento dos Materiais

5.3.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no endereço, conforme consta no item 10 do Estudo Técnico Preliminar APENSO I deste documento.

5.4. Da garantia, manutenção, assistência técnica ou garantia, se necessárias:

5.4.1. A garantia de todos os itens será pelo período mínimo de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo do material, sem prejuízo da eventual garantia superior dada pelo fabricante;

5.4.2. As unidades que apresentarem defeito deverão ser substituídas no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação da ocorrência por parte da Contratante;

5.4.3. A substituição das unidades que apresentarem defeito se dará sem qualquer ônus ao TRT8, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada de material;

5.4.4. No caso de garantia prestada pelo fabricante, será obrigatória a entrega do termo de garantia do mesmo, no momento da entrega do produto;

5.4.5. A garantia prestada pela Contratada se dará pela Garantia Técnica dos materiais, constante deste Termo de Referência.

5.5. Da Garantia Técnica

5.5.1. Fica assegurada a garantia técnica dos materiais acima descritos, contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo período de 12 meses, a partir da data de recebimento definitivo do material, sem prejuízo de eventual garantia superior dada pelo fabricante.

5.5.2. Caso os materiais sejam descontinuados na linha de fabricação, durante a vigência da garantia, a Contratada deverá manter as condições da garantia ou providenciar a substituição por outros modelos disponíveis que executem as mesmas funcionalidades, sem ônus adicionais para o Contratante.

5.5.3. A Contratada se encarrega, por si ou pela rede credenciada do fabricante, dos serviços substituição de todas as peças defeituosas, identificadas como tal pelos técnicos da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Contratada.

5.5.4. Deve ser oferecido serviço de atendimento ao cliente de fácil acesso (telefone, e-mail, aplicativo de mensagens etc.), com prazo final de atendimento de no máximo 15 (quinze) dias, no caso de substituição do material.

5.5.5. A prestação da garantia técnica se dará sem qualquer ônus ao Contratante.

5.6. Forma de execução

5.6.1. Não se aplica.

5.7. Definição do modelo de ordem de serviço ou fornecimento, se aplicável

5.7.1. Não se aplica.

5.8. Deveres da Contratada

5.8.1. Entregar o material, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância do quantitativo e das especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal constando, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

5.8.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

5.8.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento do material, inclusive referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

5.9. Da Possibilidade do Tribunal realizar eventos de Fiscalização Contratual no Aplicativo Google Meet (Reuniões Telepresenciais)

5.9.1. A contratada deve ter ciência e dispor de ferramentas de TIC para a possibilidade do Tribunal, mediante prévio agendamento, realizar reuniões telepresenciais no aplicativo Google Meet (ou equivalentes), referentes a eventos de fiscalização contratual de forma remota, considerados os seguintes requisitos:

5.9.2. A contratada deverá dispor de equipamentos de TIC (notebooks, smartphones) adequados à participação nas reuniões, na sede da empresa que possibilitem o registro de imagens e sons.

5.10. Deveres da Contratante

5.10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.10.2. Verificar, no prazo fixado, conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 5.10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.10.5. Entregar o material, coberto pela garantia, para substituição, na forma estabelecida deste Termo de Referência.
- 5.10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representantes especialmente designados.
- 5.10.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.10.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 5.10.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 5.10.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 5.10.8.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
 - 5.10.8.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;
 - 5.10.8.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos fornecimentos, após seu recebimento;
 - 5.10.8.6. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do fornecimentos e notificações expedidas;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018, disponível em https://www.trt8.jus.br/sites/porta1/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf.
- 6.2.** A contratada deverá disponibilizar endereço eletrônico para comunicação e número de telefone para contato para casos de emergência.
- 6.3.** A Ordem de Serviço poderá ser encaminhada por meio eletrônico, e nesse caso o início da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

contagem do prazo para aquisição dos materiais será a data de envio do documento eletrônico.

6.4. Das Sanções Administrativas

6.4.1. Comete infração, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratada que:

- 6.4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.4.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.4.1.5. Não manter a proposta.

6.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

- 6.4.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

6.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias com relação ao cronograma firmado autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

6.4.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

6.4.7. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.4.8. Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

1	0,4% por dia de atraso, por ocorrência, sobre o valor da parcela inadimplida
2	0,8% por dia de atraso, por ocorrência, sobre o valor da parcela inadimplida
3	1,6% por dia de atraso, por ocorrência, sobre o valor da parcela inadimplida

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Descumprir o prazo de entrega estabelecido no item 5 do Termo de Referência. Atraso de 6 (seis) a 15 (quinze) dias	1
2	Descumprir o prazo de entrega estabelecido no item 5 do Termo de Referência. Atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias	2
3	Descumprir o prazo de entrega estabelecido no item 5 do Termo de Referência. Atraso acima de 30 (trinta) dias	3
4	Entregar material em desacordo com a especificação técnica.	2

- 6.4.8.1. Em caso de atraso nos itens das Tabela 1 e 2, é limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 6.4.8.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor relativo aos itens das Tabela 1 e 2, quando se aplicar, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 6.4.8.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor relativo aos itens das Tabela 1 e 2, quando se aplicar, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 6.4.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.4.10.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 6.4.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 6.4.12.** Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.4.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Obrigações gerais

- 7.1.1. O Contratado fica obrigado a efetuar o cadastro no SIGEO (Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho) como fator condicionante ao pagamento.
- 7.1.2. Realizado o recebimento definitivo dos materiais, o pagamento será efetuado por intermédio de de ordem bancária;

7.2. Do recebimento

- 7.2.1. Os itens objeto do contrato serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) Seção de Almoxarifado da Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas.
- 7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos equipamentos e serviços de instalação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

7.2.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.2.1. O prazo de validade;

7.3.2.2. A data da emissão;

7.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.2.5. O valor a pagar; e

7.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.3.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.3.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Forma e Prazo de Pagamento

- 7.4.1. Os pagamentos deverão ser realizados após medição de serviços de manutenção preventiva por subestação, conforme cronograma aprovado, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução dos serviços, ao invés de reproduzir percentuais fixos.
- 7.4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, conforme previsto em contrato.
- 7.4.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de Pagamento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS



7.5.1. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO.

8.1.1.1. JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Considerando que o objeto deste termos são classificados como bens comuns, na forma do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a seleção da contratada deve ser fundamentada em licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços e aplicação da Lei nº 14.133/2021, aplicada, subsidiariamente, ao Decreto nº 10.024/2019.

8.1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

8.1.2.1. JUSTIFICATIVA PARA O TIPO DE LICITAÇÃO: Com objetivo de buscar a proposta mais vantajosa para a administração, como critério de julgamento, a escolha do fornecedor deve ser feita pela proposta que apresentar o menor valor por item, sem agrupamento, atendidas as especificações técnicas e demais requisitos técnicos definidos neste Termo.

8.1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

8.1.3.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO AGRUPAMENTO DOS ITENS: Optou-se pela licitação por itens para que ocorra maior competitividade no certame, permitindo a possibilidade de participação de maior número de fornecedores, possibilitando a ampla participação de licitantes. Desta forma, é possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.

8.1.4. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.4.1. Considerando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata, verifica-se que o fornecimento dos bens através do sistema de registro de preços fundamenta-se no art. 3º, Decreto nº 11.462/2023, conforme a seguir transcrito:

Decreto nº 11.462/2023

(...)

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

(...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

- 8.1.4.2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 8.1.4.2.1. A prorrogação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela detentora da ata continuam vantajosas para a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.
- 8.1.4.2.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 8.1.4.3. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8.1.4.3.1. Será permitida a adesão tardia de acordo com os limites estabelecidos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.
- 8.1.5. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8.1.5.1. Optou-se pela não divulgação da IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.
- 8.1.5.2. Nesse contexto, deve ser considerado que esta unidade demandante possui considerável número de outros contratos e atas de registro de preços para gerenciar, sem contar as demais atribuições exercidas, fato limitador das condições para que esta unidade gerencie atas com extenso número de participantes.
- 8.1.5.3. Ainda sobre o tema, registre-se que um número extenso de participantes pode indicar um procedimento licitatório com fase externa com maior período de duração, fato que pode



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

ocasionar atraso na contratação e influenciar na célere formalização do registro de preços e, por consequente, do atendimento das demandas do Tribunal em relação aos itens do objeto, não ocorrendo interrupção de atendimento das unidades.

8.1.6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

De acordo com o disposto no art. 15, VI e Art. 25 a 27 do Decreto nº 11.462/2023.

8.2. Da forma da entrega - Apresentação e acondicionamento do objeto

- 8.2.1. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, com possibilidade conservação por prazo não inferior a um ano contado da data de entrega;
- 8.2.2. A contratada deverá entregar os produtos em embalagens lacradas, preferencialmente, em caixas de papelão, com a espessura adequada ao tipo e peso do material, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu destino final, bem como possa ser conservado por prazo não inferior a um ano da data da entrega, sobretudo com proteção adequada à umidade e bolor e mofo.
- 8.2.3. A embalagem deverá resistir ao manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento.
- 8.2.4. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração a distância até o destino final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.
- 8.2.5. As embalagens deverão estar identificadas com a descrição e quantidade de material contido.

8.3. Exigências de habilitação

- 8.3.1. **Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira devem ser observados os requisitos delimitados no Edital.**

8.3.2. Qualificação Técnica

- 8.3.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de baterias para nobreaks com especificações constantes neste Termo de Referência, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, correspondente ao item delimitado abaixo:

- 8.3.3.1. Fornecimento de, no mínimo, 20 baterias seladas ou VRLA, para o Item 1.
- 8.3.3.2. Fornecimento de, no mínimo, 40 baterias seladas ou VRLA, para o Item 2.
- 8.3.3.3. Fornecimento de, no mínimo, 90 baterias seladas ou VRLA, para o Item 3.
- 8.3.3.4. Não serão aceitos atestados que tratem exclusivamente de itens que não correspondam ao



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

objeto contratual, exemplo: “fornecimento de No Breaks com baterias”.

- 8.3.3.5. Justificativa: Para efeito de comprovação de qualificação técnico-operacional foi definido os quantitativos mínimos a serem fornecidos dentre os itens do objeto. A quantidades correspondem a percentual inferior a 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo total de materiais do objeto.
- 8.3.3.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.3.3.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.3.3.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.3.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.3.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.3.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.3.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.3.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.3.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.3.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.3.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

8.4. Requisitos específicos - Sistemática de Logística Reversa:

- 8.4.1. Deverão ser observados os critérios regulamentados pela Resolução CSJT nº 310/2021 que aprova Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, mediante declaração de ciência quanto aos requisitos de logística reversa constantes do edital:
- 8.4.1.1. É de responsabilidade da contratada a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos, após o uso, em observância ao disposto no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, obedecendo ao disposto na ABNT 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, termo de compromisso ou Decreto nº 9.177/2017, devendo, para tanto, informar em sua proposta a forma de implantação da logística reversa.
- 8.4.1.2. A Licitante vencedora do certame deverá, previamente à formalização da Ata de Registro de Preços, indicar sistemática de logística reversa das baterias, decorrentes da contratação, visando a destinação final dos resíduos de forma ambientalmente correta, na forma da Lei nº 12.305/2012, e que contemple os seguintes requisitos mínimos:
- 8.4.1.2.1. Intervalos máximos de 6 (seis) meses entre eventos de recolhimentos de baterias;
- 8.4.1.2.2. Indicação de um responsável e seu contato (nome, telefone e e-mail), bem como a quantidade mínima para solicitação da coleta;
- 8.4.1.2.3. O recolhimento das baterias poderá ser realizado prioritariamente no mesmo local de fornecimento, conforme consta no item 10 do Estudo Técnico Preliminar APENSO I deste documento, ou em outra localidade desde que se verifique como mais vantajosa para o Tribunal;
- 8.4.1.2.4. As baterias coletadas pelo Detentor da Ata deverão ser encaminhadas para fabricante/importador que possua sistema de logística reversa com forma de destinação ambientalmente adequada que se dará aos resíduos oriundos da contratação;
- 8.4.1.2.5. O destino dos materiais por parte do fabricante/importador deverão ser feitos para empresas recicladoras, responsáveis pela desmontagem, descaracterização, reaproveitamento, reciclagem dos produtos e tratamento final dos rejeitos, desde que licenciadas pelo órgão ambiental competente.
- 8.4.1.2.6. A contratada é responsável pela logística reversa somente das quantidades efetivamente fornecidas.
- 8.4.1.2.7. Todo custo referente à realização da logística reversa correrá por conta da contratada, não havendo ônus para o contratante.
- 8.4.1.2.8. O não cumprimento das exigências relativas à logística reversa sujeita a contratada às penalidades previstas no caso de inexecução do objeto.
- 8.4.1.3. No decorrer do contrato, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

comprobatórios dos procedimentos adotados para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, nos termos da legislação vigente e da proposta apresentada pelo fornecedor, dentro das prerrogativas e competências da fiscalização do contrato.

8.4.1.4. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil, criminal e contratualmente, conforme legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. A estimativa dos preços é de R\$ 458.227,38 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários e totais delimitados no item 1.3 deste Termo de Referência.

9.2. Para o exercício 2024, a previsão de disponibilidade orçamentária não encontra-se indicada no Plano Anual de Contratações.

9.3. Definição de preferências para ME/EPPs e definição de cota principal:

9.3.1. Como condição característica da contratação, conforme requisito de participação de licitantes, em razão dos valores estimados dos itens objeto da proposição de aquisição, observa-se a exclusividade de participação, para empresas de pequeno porte e microempresas, prevista no art. 6º do Decreto no 8.538/2015 para os itens 1 e 2.

9.3.2. Em que pese o item 4, apresentarem valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), foi observada cota de 22,96% para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Situação 1 – Contratação de um item que consta no Plano de Aquisições.

ORIGEM DO RECURSO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DA CONTRATAÇÃO
APLICA	<i>não incluído</i>	R\$ 458.227,38

10.1. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO E MOTIVO DO MOMENTO ESCOLHIDO

Em observância ao Princípio Constitucional da Publicidade da Licitação, não há necessidade de sigilo do orçamento, devendo ser divulgado por ocasião da divulgação do Edital de Licitação.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

11.1. O presente documento foi desenvolvido pelo servidor Matias Ribeiro Máximo de Lavôr, Analista Judiciário, Engº Eletricista.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

12. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1.** Considerando que as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP, bem como deste Termo de Referência, que possibilitam que a Coordenadoria de Manutenção e Projetos recomende a declaração da viabilidade da contratação, registra-se, então, a **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

Belém, 17 de setembro de 2024

MATIAS RIBEIRO MAXIMO DE LAVOR

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Analista Judiciário - Engº Eletricista

(assinado pelo PROAD)

HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA

Titular da Unidade Demandante

Coordenador de Manutenção e Projetos

(assinado pelo PROAD)